



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Instituto Próprio de Previdência Social do  
Município de Santana do Itararé/PR

**DECRETO Nº 094/2021.**

**SÚMULA:** "RETIFICA OS DECRETOS Nº. 050/2021 E 093/2021 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARGARETH DE FÁTIMA DOS SANTOS".

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

**Considerando** a retificação do Processo de aposentadoria nº 447942/21 TCE/PR de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARGARETH DE FÁTIMA DOS SANTOS.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam retificados os Decretos nº 050/2021 de 20 de maio de 2021, e, nº 093/2021 de 13 de dezembro de 2021 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Margareth de Fátima dos Santos.

**Art. 2º.** Permanece concedido a partir de 20.05.2021 a Sra. **MARGARETH DE FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 811, portadora do CI.RG. nº 5.794.317-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 667.378.269-20, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, no cargo de Assistente Administrativo - classe/referência PTGOO/2 I-F, conforme Lei Complementar nº 08/2013, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 47 da Lei Municipal nº 09/2018.

**Art. 3º.** Fica estipulado como proventos mensais proporcionais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.717,25 (um mil e setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos 050/2021 e 093/2021.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**

Prefeito Municipal